



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**LEI N.º 450, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Autoriza a contratação para suprir  
afastamento de servidor e dá outras  
providências.**

**A Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito  
Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 178, da Lei nº 210, de 3 de Novembro de 1999, que 'Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de São Domingos do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 178. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem:

.....

IV - atender ao suprimento de servidor quando não seja possível a redistribuição de tarefas, exclusivamente nos casos de:

a) licença para tratamento de saúde de servidor e membro de sua família;

.....

f) licença para tratar de interesses particulares.'

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 18 de dezembro de 2006.

  
**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal

